



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 9168 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 25/05/23
A) [assinatura]

LEI Nº 5.939, DE 18 DE MAIO DE 2023

Autoriza repasse de recursos financeiros à Associação Cultural do Bairro Santanense e João Paulo II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no exercício de 2023, a Associação Cultural do Bairro Santanense e João Paulo II, CNPJ: 36.231.920/0001-68, para atender as despesas da entidade.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação do recurso e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º O recurso de que trata esta Lei correrá à conta da Dotação Orçamentária de classificação funcional programática nº 02.07.02.27.811.0018.2.116000.3.3.50.43.00.00.00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de maio de 2023.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Nelson Eustáquio Dias Júnior

Secretário Municipal de Esportes e Lazer


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município